

LEI Nº 754/85

De 08 de abril de 1985.

Autoriza o Executivo Municipal à alienar área de imóvel para o fim exclusivo de construção de Casas Populares.

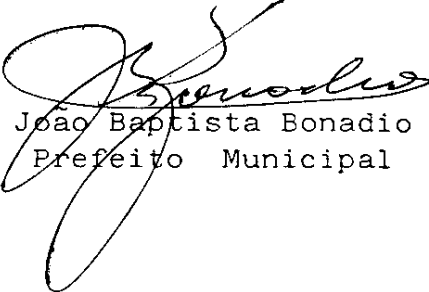
JOÃO BAPTISTA BONADIO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

ARTIGO 1º - O Poder Executivo fica autorizado, sem licitação, à alienar área de terreno de mais ou menos 3,63 ha. (tres hectares e sessenta e tres ares), à COHAB-RP (Companhia Habitacional de Ribeirão Preto), para fins de construção de Casas Populares, área esta pertencente a imóvel adquirido de Sales Pollo C lube, por expropriação, e registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nuporanga, / sob nº 01 e matrícula nº 3016, por carta de sentença, em 29 de dezembro de 1.983.

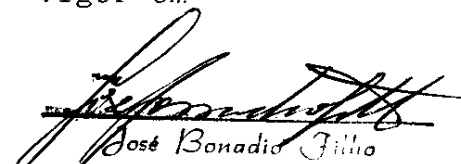
ARTIGO 2º - Fica também o Poder Executivo, através de Decreto, autorizado a abrir crédito para cobertura de despesas que poderão advir da alienação de que trata o artigo anterior.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 08 de abril de 1.985.


João Baptista Bonadio
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme legislação em
vigor em


José Bonadio Filho
Secretário da Prefeitura